
PARECER PRÉVIO Nº 38 / 2024

PROCESSO Nº: 08328/2022-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTE FEDERATIVO: SÃO LUÍS DO CURU

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA

RELATOR(A): CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL - 05.02.2024 a 09.02.2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO SÃO LUÍS DO CURU - CE. EXERCÍCIO 2021. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **SÃO LUÍS DO CURU**, exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do senhor **Francisco Cipriano de Almeida** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regular com Ressalva, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

RECOMENDAR que:

- observe as normas regulamentares de regência, evidenciando a movimentação da dívida ativa em notas explicativas;
- implemente meio de controle eficiente, a fim de que sejam alcançadas as metas de resultados primário e nominal estabelecidas na LDO;
- dispense maior acuidade em relação ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo art. 20 da LRF para as despesas com pessoal.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Exmos. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e cumpra-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual, 05 de fevereiro de 2024.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE DA SESSÃO

Fui presente: Leilyanne Brandão Feitosa
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS